



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

---

**LEI Nº 036/2005**

Autoriza o Executivo a fixar e atualizar a Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre – UFM.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, autorizado a fixar a Unidade Fiscal do Município – UFM, em R\$. 100,00 (cem reais), que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006..

Art. 2º - Fica, também, autorizado a proceder a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, anualmente mediante decreto, com base no IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 08 de dezembro de 2005.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**  
Prefeito